

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 1995/2026

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Município: Espumoso/RS

Necessidade da Administração: Destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos e inservíveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Espumoso/RS gera continuamente resíduos volumosos e inservíveis provenientes de serviços públicos, ações de limpeza urbana e descartes realizados pela população. Esses resíduos, compostos por materiais como sofás, roupeiros, colchões e outros objetos de grande volume, demandam destinação final específica, sendo vedada sua disposição conjunta com os resíduos sólidos urbanos convencionais, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Embora o Município disponha de estrutura operacional para a coleta e a descaracterização desses materiais — visando à redução de volume e à otimização logística —, carece de unidade própria licenciada ou de infraestrutura técnica adequada para a sua destinação final. Tal cenário torna imprescindível a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

A ausência de uma destinação final regular acarreta riscos severos, tais como o acúmulo de materiais em áreas públicas, o surgimento de botas-spueras clandestinos, a proliferação de vetores de doenças, impactos negativos à saúde pública e degradação ambiental, além de comprometer a eficiência da gestão municipal de resíduos. Portanto, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação ambiental e o pleno atendimento à legislação vigente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal de Espumoso/RS, integrando as diretrizes de saneamento básico e gestão ambiental do município. A iniciativa atende à necessidade permanente de assegurar a limpeza urbana, prevenir passivos ambientais e promover a saúde pública, operando em total conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

- **Licenciamento Ambiental:** Apresentação de Licença de Operação (LO) ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, autorizando o recebimento e a destinação final dos resíduos volumosos, mantendo a regularidade durante toda a vigência contratual.
- **Execução dos Serviços:** Os resíduos serão gerados no âmbito do Município de Espumoso/RS, sendo encargo da Administração Municipal a coleta, descaracterização e o transporte até a unidade receptora da contratada.
- **Emissão de Documentação:** A contratada deverá emitir os Comprovantes de Recebimento de Resíduos (CRR) e demais manifestos de cargas exigidos pelas normas ambientais e fiscais.
- **Condições de Habilitação (Arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021):**
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado;
 3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto.
- **Obrigações da Contratante:**
 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos ajustados;
 - Proporcionar as condições necessárias para a fiel execução contratual;
 - Notificar a contratada sobre eventuais falhas na prestação dos serviços;
 - Designar formalmente servidor para a fiscalização do contrato.
- **Obrigações da Contratada:**
 - Executar os serviços em estrita conformidade com a proposta e as normas técnicas;

- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
 - Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) cabíveis;
 - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa;
 - Não subcontratar o objeto, salvo expressa autorização da Administração.
- **Infrações e Sanções Administrativas:** Sujeição às penalidades de advertência, multa (de 3% para inexecução parcial e 10% para inexecução total sobre o valor atualizado do contrato), impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - **Extinção Contratual:** Poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral/judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão do respectivo relatório de atesto pelo fiscal do contrato.
 - **Prazo de vigência:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantitativa foi dimensionada com base no histórico de geração do município e na capacidade de triagem e descaracterização local.

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos e inservíveis descaracterizados.	120	Tonelada	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00

Item	Descrição do Objeto	Qtd. Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				R\$ 28.800,00

(Nota: O dimensionamento contempla a média projetada de 10 toneladas mensais pelo período de 12 meses).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas alternativas logísticas e operacionais para a gestão dos resíduos. A implantação de uma unidade de destinação final própria pelo Município foi descartada devido ao alto custo de licenciamento, implantação e operação, inviabilizando economicamente o projeto para o volume gerado.

Dessa forma, concluiu-se que a contratação de empresa externa especializada com infraestrutura já licenciada é a única solução tecnicamente viável, economicamente sustentável e juridicamente segura. A pesquisa de preços seguiu os parâmetros do Decreto Municipal nº 3.747/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, obtido a partir de cotação com empresa especializada do setor, resultando em um custo unitário de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, por tonelada, totalizando 120 toneladas anuais.

A estimativa atende aos parâmetros legais de pesquisa de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução engloba a contratação de serviço contínuo de destinação final para os resíduos volumosos e inservíveis do município. O fluxo operacional compreende:

1. Coleta e transporte primário realizados pela frota municipal até o centro de triagem local;
2. Descaracterização mecânica/manual dos volumosos para redução volumétrica;
3. Transporte secundário realizado pelo Município até a destinação final licenciada da contratada;

4. Processamento, tratamento ou disposição final ambientalmente segura a cargo da contratada, com a devida emissão de certificados de destinação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto **não é passível de parcelamento**, pois constitui uma solução integrada e única de destinação final. Fracionar o serviço entre diferentes fornecedores geraria conflitos de responsabilidade logística, duplicidade de custos operacionais, ineficiência na fiscalização e riscos socioambientais decorrentes do fracionamento do fluxo de resíduos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação, a Administração Municipal almeja alcançar os seguintes objetivos estratégicos e operacionais:

- Garantir a destinação final ambientalmente correta de resíduos volumosos, cumprindo as metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Evitar o descarte clandestino em vias públicas, margens de estradas e terrenos baldios;
- Reduzir os riscos de proliferação de vetores de doenças e focos de proliferação de insetos/roedores;
- Assegurar a melhoria da estética urbana, da salubridade pública e da qualidade de vida dos munícipes;
- Cumprir as exigências dos órgãos de controle ambiental estadual e federal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de obras de infraestrutura prévia por parte da Administração. Para a gestão e fiscalização contratual, ficam designados os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** Marcos Antônio Alves – Secretário de Obras e Serviços Urbanos.
- **Fiscal do Contrato:** Clóvis Oliveira da Silva - Assessor De Apoio a Infraestrutura Urbana e Rural

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes estritamente necessárias para a vigência deste objeto, uma vez que a coleta e o transporte municipal já são supridos pela estrutura própria da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

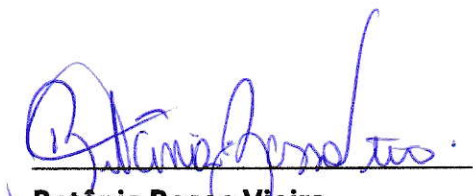
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Impactos Potenciais:** Emissões de gases de efeito estufa decorrentes do transporte rodoviário, consumo de combustíveis e riscos de contaminação do solo em caso de manejo inadequado na ponta final.
- **Medidas Mitigadoras:** Exigência legal de que a empresa contratada possua todas as licenças ambientais vigentes, utilize tecnologias limpas e processe os resíduos em conformidade estrita com as normas da FEPAM/órgão competente, eliminando passivos ambientais para o município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas e orçamentárias apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, atestamos que a contratação pretendida se revela **VIÁVEL**, apta a atender plenamente ao interesse público, dispondo de respaldo legal e adequação orçamentária.

Espumoso, 13 de julho de 2026.


Betânia Basso Vieira
Diretora Geral de Administração


Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal